



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

Requerente: BRUNO DIEGO FERNANDES PEREIRA

Requerido: MÁRIO MÉDICE COSTA BARBOSA

Motivação: Trata-se de pedido de impugnação de candidatura do candidato MÁRIO MÉDICE COSTA BARBOSA, por não atendimento do art. 9º, § 2º do Regulamento Eleitoral.

Art. 9º..

§2º Os candidatos ocupantes de cargos comissionados, membros do Conselho Superior do IFPA, Membros do Colégio de Dirigentes, Membros do Conselho Diretor dos Campi, do Plano de Desenvolvimento Institucional, do Projeto Pedagógico Institucional, Membros da Diretoria de Partidos Políticos, Representantes de Entidades Sindicais e/ou Representantes de Classes Trabalhadoras, que mantenham relação direta ou indireta com o IFPA, deverão afastar-se de suas funções até a data de sua inscrição. No ato de sua inscrição ao pleito, os mesmos deverão apresentar documento de solicitação de afastamento dos referidos cargos/funções.

Em decisão a comissão Local acatou a denuncia/impugnação em face da candidatura de MÁRIO MÉDICE COSTA BARBOSA.

DECISÃO DA COMISSÃO CENTRAL:

A Comissão Central no uso de suas atribuições legais contidas no art. 4º incisos II e VI, **RESOLVE DELIBERAR:**

Não merece prosperar o pedido formulado pelo autor, tendo em vista que o candidato MÁRIO MÉDICE COSTA BARBOSA, através da portaria nº 377/2016, publicada no DOU em 17 de Março de 2016 se afastou de suas atividades do Cargo de Diretor Geral do Campus de Breves. Ressaltando que ao se afastar da Direção Geral automaticamente este se afasta do CONSUP, sendo substituído por suplente.

No entendimento desta Comissão não há impedimento legal na candidatura do referido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

Nestes termos Deliberamos por unanimidade dos presentes pelo
**DEFERIMENTO DO PEDIDO DE CANDIDATURA DE MÁRIO MÉDICE
COSTA BARBOSA.**

É a decisão.

Belém, 23 de março de 2016.

Laurentino Pinto Pinheiro
Presidente da Comissão Eleitoral Central
Portaria Nº 327/2016/GAB
****O documento original encontra-se assinado***